



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 438 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o artigo 108 da Lei Municipal nº 152, de 26/05/98, na forma que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei Municipal:

Art. 1º - O artigo 108 da Lei Municipal nº. 152, de 26/05/97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 108 – Perderá o direito a férias o servidor que no período aquisitivo, houver gozado das licenças a que se referem os incisos IV, VII, VIII do artigo 82, desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aperibé, 21 de dezembro de 2009.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

APERIBÉ